



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 10 de agosto de 2015.


DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

PARA:  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DEPARTAMENTO JURÍDICO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vistas:

- 1 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 – À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,

  
**RUDIMAR LUIZ SONDA**  
Presidente



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL**

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 10 de agosto de 2015.

### **Memorando Interno**

Ao

Excelentíssimo Senhor

**RUDIMAR LUIZ SONDA**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de Autorizar o devido processo licitatório, para a compra de 01 (um) Relógio Ponto Biométrico (incluso leitor biométrico e cartão de proximidade) e software de tratamento adequados conforme legislação em vigor para utilização na Câmara Municipal de Santa Terezinha de

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

  
**ANDERSON PARISE DA ROSA**

  
**ELAINE CRISTINA BAPTISTA**

  
**DULCILENE LÚCIA CARLOTO FRASSON**



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 10 de Agosto de 2015.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
DATADO DE 10/08/2015.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER  
FRENTE À DESPESA;

**Objeto:** Compra de 01 (um) Relógio Ponto Biométrico (incluso leitor biométrico e cartão de proximidade) e software de tratamento adequados conforme legislação em vigor para utilização na Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

**Preço máximo será de R\$ 2.990,00 (Dois mil novecentos e noventa reais).**

## **DEPARTAMENTO CONTÁBIL**

### DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº:

001 – CÂMARA MUNICIPAL;

4.4.90.52.34.00.00 – Maquinas utensílios e Equipamentos Diversos.

3.3.90.39.94.00.00 – Aquisição de Softwares de Aplicação.

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.

**ANDERSON PARISE DA ROSA**

CONTADOR

CRC/PR 43.920/O-6



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## DISPENSANº 27/2015

### JUSTIFICATIVA

#### CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se a contratação da empresa “ARTE DESIGN EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME” inscrita no CNPJ sob nº 73.309.866/0001-52, com endereço comercial sito à Rua Xavier da Silva, 111, Bairro Centro – Foz do Iguaçu-PR, CEP 85851-180, que tem como objetivo a compra de 01 (um) Relógio Ponto Biométrico (incluso leitor biométrico, cartão de proximidade e com capacidade de 1900 digitais) e software de tratamento adequados conforme legislação em vigor para utilização na Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas em razão de apresentar o menor preço entre os orçamentos.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de Junho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação do serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

- 1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

#### Lei nº 8.666/93

#### Artigo 24. É dispensável a licitação:

**Inciso II** – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento), do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto a que possa ser realizado de uma só vez;

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da municipalidade. Fixado o preço para a referida compra no valor de R\$ 2.990,00 (Dois mil novecentos e noventa reais) pagos mediante apresentação da Nota Fiscal.

Santa Terezinha de Itaipu, 10 de Agosto de 2015.

*Anderson Parise da Rosa*

**ANDERSON PARISE DA ROSA**

Presidente da C. P. L.

Portaria 29/2015



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **PARECER JURÍDICO**

REF.: MEMORANDO de 11 de Agosto de 2015.

PROCESSO: Nº 038/2015

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2015

Interessado: Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR

### **P A R E C E R**

EMENTA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO E SOFTWARE DE TRATAMENTO PARA UTILIZAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL. Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, tendo em vista o valor a ser contratado.

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara,

Trata-se de pedido de autorização para dispensa de licitação, em favor da pessoa jurídica ARTE DESIGN EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME., no valor de R\$ 2.990,00 (Dois mil novecentos e noventa reais) sendo pago mediante apresentação da Nota Fiscal, a fim de suprir necessidades da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Foram realizadas cotações de preços junto a quatro potenciais fornecedores. A favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor, conforme documentos comparativos de preços.

A regularidade da proponente com seu contrato social, situação cadastral perante a Receita Federal e com as obrigações fundiárias e previdenciárias resta comprovada pelas certidões fornecidas pela Caixa Econômica Federal e pela Secretaria da Receita Federal.

A Seção Orçamentária e Financeira informou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

Tendo em vista o valor da contratação, o presidente da Comissão de Licitações sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, pois as despesas próprias de um processo licitatório tornariam onerosa a contratação.

Com efeito, a lei 8.666/93, que rege as normas gerais sobre licitações traz, taxativamente, as hipóteses excetivas de dispensa e inexigibilidade de licitação. No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor do contrato, conforme se depreende do artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a", desse diploma legal.

Dessa forma, por tratar-se de compra cujo valor não supera os 10% previstos no artigo 23, II, "a", da Lei n. 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, inciso II, supracitado.

Isso posto, compreende-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual sou de parecer favorável à autorização do empenhamento solicitado, por dispensa de licitação, de acordo com a norma do artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

À consideração superior.

Santa Terezinha de Itaipu-PR, 12 de Agosto de 2015.

*Liliane Grellmann*

LILIANE NATHALIE FRETES GARCIA GRELLMANN

ADVOGADA

OAB/PR nº 48.324



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

## Termo de Dispensa de Licitação

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 038/2015

ESPÉCIE: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

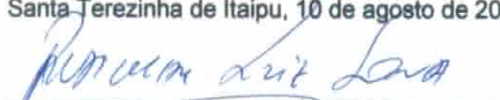
OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE RELÓGIO PONTO DIGITAL E SEU DEVIDO SOFTWARE PARA A CÂMARA MUNICIPAL, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8666/93 ARTIGO 24 INCISO II.

VALOR: R\$ 2.990,00

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa	Categoria Econômica	Fonte	
2816	449052340000	1001	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
2088	339039940000	1001	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO

Santa Terezinha de Itaipu, 10 de agosto de 2015.

  
RÜDIMAR LUIZ SONDA  
PRESIDENTE

### PUBLICADO NO

ORGÃO OFICIAL Diário Eletrônico

Nº EDIÇÃO 619

DATA 12/08/2015

pág. 03



Foz do Iguaçu, 06 de agosto 2015  
 CAMARA MUNICIPAL DE STA TEREZINHA DE ITAIPU

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Relógio Ponto Biométrico contendo: - Leitor biométrico e cartão de proximidade - capacidade 1900 digitais - Atende portaria 373-2011 Marca Henry	01	R\$:1.810.00	R\$: 1.810,00
Com Software de Tratamento Ponto Secullum 4. (Software Atende a Portaria 1.510 do MTE)		R\$ 1.180.00	R\$ 1.180.00
Total			R\$ 2.990.00

Jose Carlos Araujo Pina  
 Arte Design Equipamentos par Escritório LTDA  
 CNPJ: 73.309.866/0001-52

*Dispense  
 Pra  
 10/08  
 027/2015  
 028/2015*



## ORÇAMENTO

Item	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Relógio Ponto PRIMME Super Fácil BIOMETRICO COM LEITOR DE PROXIMIDADE, MARCA HENRY ATENTEND PORTARIA 373-2011 SOFTWARE DE PONTO HOMOLOGADO PELA PORTARIA 1510	R\$:1.900.00	R\$: 1.900.00
			R\$ 1.200.00	R\$ 1.200.00
<b>TOTAL.....</b>				<b>R\$ 3.100.00</b>

Santa Terezinha de Itaipu – Pr., 05 de Agosto de 2015.

  
Ricardo Aurélio de Araújo.

**R2A**  
Cartuchos e Impressoras  
CNPJ 11.388.272/0001-27  
Rua Leonizio Magagnin, 1925 - Sala 03  
FONE (45) 3541-0998  
Santa Terezinha de Itaipu - PR

**|45| 3541-0998**

Rua Leonizio Magagnin, 1925 – Sala 03  
85875-000 Santa Terezinha de Itaipu – Pr.  
[aaraujo33@homail.com](mailto:aaraujo33@homail.com)  
**11.388.272/0001-27**

# CASTERS Automação Comercial Ltda.

Rua Bartolomeu de Gusmão, 2045 – Vila Maracanã – CEP. 85.852-130

Telefone: (45)3523-6012 – 3523-7413 - [castersautomacao@hotmail.com](mailto:castersautomacao@hotmail.com)

CNPJ. 84.844.596/0001-04 CICAD/ICMS 422.09793-72

FOZ DO IGUAÇU – PARANÁ

## ORÇAMENTO

DATA: 03/08/2015.

CLIENTE:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: FOZ IGUAÇU - PR

TELEFONE: (45)3541-0998

CNPJ:           INSCR. ESTADUAL:           INSCR.MUNIC.

### PRODUTO:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	01	REGISTRADOR ELETRONICO DE PONTO - REP. MARCA: GERTEC. MODELO: MARQUE PONTO - BPD	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
02	01	SISTEMA DE TRATAMENTO DE PONTO. MARCA: SECULLUM. VERSÃO: PONTO QUATRO	R\$ 800,00	R\$ 800,00

PAGAMENTO: ENTRADA + 30/60/90 DIAS.

COMPRADOR:

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS

OBSERVAÇÃO:

SISTEMA INSTALADO E CONFIGURADO COM TREINAMENTO NIVEL 1 PARA 02 PESSOAS (NÃO CONTEMPLA BANCO DE HORAS).

PASSAGEM DE CABEAMENTO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO REP NÃO INCLUSA NO PREÇO.

GARANTIA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA 03 MESES.

SUPORTE NIVEL 01 POR TELEFONE GRATUITO NO 01 MÊS (NÃO CONTEMPLA IMPLANTACAO DE BANCO DE HORAS).

SUPORTE NIVEL 02 PRESENCIAL TERÁ O CUSTO DE R\$ 100,00 PARA 02 HORAS DE ATENDIMENTO.

SUPORTE PARA IMPLANTACAO DE BANCO DE HORAS DEVERÁ SER ORÇADO ANTES.

NOVO TREINAMENTO SERA COBRADO A TAXA DE 250,00 POR PESSOA.

PREÇOS VALIDOS PARA ATENDIMENTO EM FOZ DO IGUAÇU.

CLIENTE: \_\_\_\_\_

Cliente	Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu	
Aos Cuidados	RH	Tel: 45-9141-8007
Data	23 de julho de 2015	E-mail:camara.sti@hotmail.com
Produto	INNER REP PLUS:RELOGIO PONTO- Conforme determinação das portarias 1.510 do MTE, de 21 de agosto de 2009 e a portaria 595 de 05 de Dezembro de 2013 do IMMETRO.	



Aprovado pelo INMETRO



Homologado pelo MTE



- **SEGURANÇA:** Comprovante C/ Assinatura Digital o que evita fraude.
- **COMODIDADE:** Imprime mais de 7.000 comprovantes c/ uma única bobina (360metros)
- **FLEXIBILIDADE:** Leitor Biométrico (Cadastro 10.000 Usuários), Código de Barras, Proximidade no mesmo produto.
- **PATRICIDADE:** Operação Fácil e intuitiva através da tela colorida sensível ao toque
- **FUNCIONALIDADES DO PROGRAMA DE PONTO:**
  - Coleta as Marcações via arquivo AFD do Rep.
  - Emissão de relatórios para facilitar a visualização dos dados apurados tendo como opção de gerar arquivo PDF do relatório solicitado.
  - Segurança dos dados do ponto, para que não se tenha fraude nas marcações.
  - Gera relatórios gerenciais específicos, de acordo com a necessidade do cliente.
  - Permite a manutenção das marcações diárias de todos os funcionários na mesma tela.
  - Banco de dados em SQL.
  - Configuração Mínima do Micro: Processador Pentium III 1 Ghz ou Superior, 4 Gb de Memória RAM ou superior, Sistema Operacional Windows XP ou Windows 7, 200 MB de espaço livre em disco, Configurações de Tela 1024x768 Pixe

20011028	Inner Rep Plus: Biométrico, Código de Barras. Proximidade (Licença Programa de Ponto Incluído (01) CNPJ).	01	<b>R\$3.385,00</b>
2015	Instalação, Treinamento de Operação do sistema para 01 Operador.	01	<b>Incluído</b>
Condições de Pagamento	Formas de Pagamento: 03 Vezes Boleto Bancário – Cartão Debito/Credito Pedido/30/60 dias – Sem Taxa Validade da Proposta: 10 dias Garantia do Equipamento: 12 Meses Balcão Política Manutenção Pós Venda: Cobrança por visita técnica. Obs.: Tanto o Software ou Equipamento não tem cobrança de taxa mensal de manutenção.		<b>Prazo de Entrega: 10 dias Úteis</b> (Sujeito a confirmação de Estoque e análise de credito) - Valores Promocionais sujeitos a alteração sem aviso prévio - <b>Condições Gerais:</b> Fabricação Nacional, Frete Incluído Perimetro urbano de Cascavel.

Fora de Cascavel P/Instalar,será cobrado 0,85 o KM rodado + pedágio



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 733098666/0001-52  
**Razão Social:** ARTE DESIGN EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS LTDA ME  
**Nome Fantasia:** ARTE DESIGN EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO  
**Endereço:** R XAVIER DA SILVA 1111 / CENTRO / FOZ DO IGUAÇU / PR / 85851-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/07/2015 a 23/08/2015

**Certificação Número:** 2015072504054448791314

Informação obtida em 07/08/2015, às 15:42:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ARTE DESIGN EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME**  
**CNPJ: 73.309.866/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:29:45 do dia 07/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2016.

Código de controle da certidão: **39D2.A476.F41E.2A9A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS INCLUÍDOS NO BANCO NACIONAL DE  
DEVEDORES TRABALHISTAS, EM PRAZO DE REGULARIZAÇÃO**

Nome: ARTE DESIGN EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME (MATRIZ E  
FILIAIS)

CNPJ: 73.309.866/0001-52

Expedição do Relatório: 07/08/2015, às 15:48:59

Nada consta.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Os processos incluídos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, em prazo de regularização (30 dias a contar da sua inclusão), não obstam a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Transcorrido o prazo sem cumprimento da obrigação ou regularização, expedir-se-á, conforme o caso, Certidão Positiva ou Certidão Positiva com efeito de negativa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
73.309.866/0001-52  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
01/09/1993

NOME EMPRESARIAL

ARTE DESIGN EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

ARTE DESIGN EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

Não informada

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO

AV FELIPE WANDSCHEER

NÚMERO

2899

COMPLEMENTO

CEP

85.856-530

BARRIO/DISTRITO

JARDIM SAO PAULO I

MUNICÍPIO

FOZ DO IGUAÇU

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(45) 3574-4540

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

ARAUJO & ROSSI LTDA

CONTRATO SOCIAL

JOSE CARLOS PAVILOSQUI DE ARAUJO PINA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Foz do Iguaçu-Pr. a Av. Guarapuava, 1.773, Vila Yolanda. Portador da Cedula de Identidade RG n. 4.297.976-7, expedida pelo Instituto de Identificacao do Estado do Paraná, CPF n. 510.108.019-53 e GILBERTO ANTONIO ROSSI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Foz do Iguaçu-Pr. à Rua Limeira, 489, Jardim Laranjeiras, Portador da Cedula de Identidade RG n.1031103821. Expedida pelo Instituto de Identificacao do Estado do Rio Grande do Sul, CPF n. 401.767.460-72, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

- 1@ NOME COMERCIAL : ARAUJO & ROSSI LTDA  
 SEDE FORO ENDEREÇO : Rua Limeira,489 - Fundos - Foz do Iguaçu-Pr.  
 PRAZO DE DURACAO : Indeterminado  
 INICIO DE ATIVIDADE : 10 de Setembro de 1.993  
 OBJETIVO SOCIAL : Prestação de Serviços na Limpeza e Consertos de Máquinas e Equipamentos para Escritorios e Comercio de peças e equipamentos para Escritórios
- 2@ CAPITAL SOCIAL : CR\$ 50.000,00(CINQUENTA MIL CRUZEIROS REAIS)  
 NUMEROS DE QUOTAS : 5.000 - VALOR UNITARIO CR\$ 10,00  
 DISTRIBUIÇÃO : JOSE CARLOS PAVILOSQUI DE ARAUJO PINA CR\$25.000,00  
 GILBERTO ANTONIO ROSSI CR\$ 25.000,00  
 INTEGRALIZAÇÃO : FORMA: Moeda Corrente do Pais.  
 PRAZO: Neste ato.  
 RESPONSABILIDADE : Dos sócios limitada ao total do Capital Social.
- 3@ GERENTES : JOSE CARLOS PAVILOSQUI DE ARAUJO PINA e GILBERTO ANTONIO ROSSI  
 USO NOME COMERCIAL : Conjuntamente  
 PROIBIÇÕES : Aval, endosso, fiança e caução de favor.  
 PRO LABORE : Aos sócios que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo
- 4@ BALANÇO GERAL : Anualmente em 31 de Dezembro.  
 RESULTADOS : Atribuidos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade
- 5@ DESIMPEDIMENTO : Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantil.
- 6@ DELIBERACAO SOCIAL : Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo juridico, cabendo um voto a cada quota de capital.

ARAUJO & ROSSI LTDA

CONTRATO SOCIAL

FLs. 02

- 7@ CESSAO DE QUOTAS : Por consentimento dos demais socios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias mediante notificação prévia e alteração de contrato.
- 8@ MICROEMPRESA : Declaram para registro especial de microempresa que se enquadra a Lei Federal n.7.256 de 27-11-84.

Lavrado em tres vias de igual teor e forma.

Foz do Iguaçu-Pr, 25 de Agosto de 1.993.

JOSE CARLOS PAVILOSQUI DE ARAUJO PINA

GILBERTO ANTONIO ROSSI

TESTEMUNHAS

PEDRO TENERLEO

AMILTON RAMIREZ

**ARAUJO & ROSSI LTDA - ME**  
**CNPJ: 73.309.866/0001-52**  
**Primeira Alteração De Contrato Social**



**JOSÉ CARLOS PAVILOSQUI DE ARAUJO PINA**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Foz do Iguaçu-Pr, à Rua: Bahia nº. 536 Apat: 31 Bloco 04 – Vila Bom Jesus, portador da Cédula de Identidade nº 4.297.976-7, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF nº 510.108.019-53, e **GILBERTO ANTONIO ROSSI**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Santa Terezinha de Itaipu-Pr, à Rua: das Violetas nº. 175 - Santa Mônica, portador da Cédula de Identidade nº 1031103821, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul e inscrito no CPF nº 401.767.460-72, únicos sócios componentes da empresa: **ARAUJO & ROSSI LTDA - ME**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202969260 em sessão de 01/09/1993, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** O Capital Social que era subscrito e realizado na forma prevista, na importância de CR\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros Reais). Em decorrência das alterações ocorridas na legislação e por último a Lei nº 9.069/95, passou a ser de R\$ 18,00 (Dezoito Reais).

**Cláusula Segunda:** Através da presente alteração o Capital Social é elevado de R\$ 18,00 (Dezoito Reais) para R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 9.982,00 (Nove Mil Novecentos e Oitenta e Dois Reais). Aproveitando-se da Reserva de Correção Monetária do Capital Social em R\$ 582,00 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais); O sócio José Carlos Pavilosqui de Araujo Pina integraliza no presente ato em moeda corrente do país, 4.700 (quotas) no valor de R\$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais) e o sócio Gilberto Antonio Rossi integraliza no presente ato em moeda corrente do país, 4.700 (quotas) no valor de R\$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais), ficando assim distribuídas entre os sócios.

**ARAUJO & ROSSI LTDA - ME**  
**CNPJ: 73.309.866/0001-52**  
**Primeira Alteração De Contrato Social**



Sócios	Quotas	Valor	%
José Carlos Pavil. de Araujo Pina	5.000	R\$ 5.000,00	50,00
Gilberto Antonio Rossi	5.000	R\$ 5.000,00	50,00
<hr/>			
	10.000	R\$ 10.000,00	100,00

**Cláusula Terceira:** O sócio **GILBERTO ANTONIO ROSSI**, que possui na sociedade, totalmente integralizadas, 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco Mil Reais) retira-se da sociedade cedendo e transferindo 4.500 (Quatro mil e Quinhentas) Quotas, pelo valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) em moeda corrente do país, no presente ato, ao sócio remanescente José Carlos Pavilósqui de Araujo Pina. E 500 (Quinhentas) Quotas, pelo valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), a sócia ingressante Neuza Pavilosqui de Araujo Pina, Brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Foz do Iguaçu-Pr à Rua Major Raul de Matos nº 132 - Vila Iolanda, portadora da Cédula de Identidade nº 6.381.992-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 930.905.799-87.

**Cláusula Quarta:** O sócio retirante **Gilberto Antonio Rossi**, da a sociedade plena, raza e geral quitação de paga e satisfeita ter recebido todos os seus haveres, nada mais tendo a reclamar.

**Cláusula Quinta** Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) Quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios.

Sócios	Quotas	Valor	%
José Carlos Pavilósqui de Araújo Pina	9.500	R\$ 9.500,00	95
Neuza Pavilósqui de Araujo Pina	500	R\$ 500,00	5
<hr/>			
	10.000	R\$ 10.000,00	100,00

ARAUJO & ROSSI LTDA - ME  
CNPJ: 73.309.866/0001-52  
Primeira Alteração De Contrato Social



**Cláusula Sexta:** A sócia ingressante declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeça de exercer atividade mercantil ou a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal, conforme preceito legal do art. 6º - Inc. I da Lei nº 9841 de 05/10/1999, bem como conhecer a situação econômica e financeira, assumindo ativo e passivo da sociedade

**Cláusula Setima:** Fica investido na função de gerente da sociedade, **José Carlos Pavilosqui de Araujo Pina**, dispensado da prestação de caução, proibido de prestar aval, endosso, fiança e caução de favor. **Uso da firma:** Individualmente.

**Cláusula Oitava:** O nome empresarial da sociedade, doravante passa a ser: **ARTE DESIGN EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

**Cláusula Nona:** Em decorrência da presente alteração a atividade passa a ser: **Comércio Varejista de máquinas e equipamentos para escritório.**

**Cláusula Décima:** O endereço da empresa a se instalar é na Rua: Fagundes varela nº 382 – Vila Portes – Foz do Iguaçu-Pr.

**Cláusula Décima Primeira:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se, fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

**ARAUJO & ROSSI LTDA - ME**  
**CNPJ: 73.309.866/0001-52**  
**Primeira Alteração De Contrato Social**



Foz do Iguaçu-Pr, 26 de Novembro de 2002.



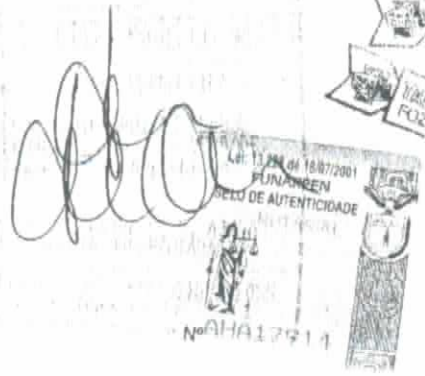
*[Handwritten Signature]*  
**José Carlos Pavilósqui de Araujo Pina**



*[Handwritten Signature]*  
**Gilberto Antonio Rossi**



*[Handwritten Signature]*  
**Neuza Pavilósqui de Araujo Pina**



**Testemunhas:**

*[Handwritten Signature]*  
**Iraci Lang Pereira**  
**RG 4.961.531-0 SSP/PR**

*[Handwritten Signature]*  
**Pedro Pereira**  
**RG 3.874.674-0 SSP/PR**

*[Handwritten Signature]*  
**Iraci Lang Pereira**  
**CRC: PR-044102/O-9**

**TABELIONATO DE NOTAS/PROTESTOS SALINE**  
 Reconheço e dou fe por semelhança a(s) firmas supra-assinada(s) de:  
 TABELIONATO - JOSÉ CARLOS PAVILÓSKI DE...  
 ARAUJO PINA.....  
 TABELIONATO - GILBERTO ANTONIO ROSSI.....  
 EN TESTEMUNHO DA VERDADE,  
 Foz do Iguaçu, 27 de Novembro de 2002

*[Handwritten Signature]*  
**ROSANDRA GONZALEZ FABINA BRANDT**  
 FUNCIONÁRIA PÚBLICA  
 FUNJURGEN  
 Rua Rio Branco, 362 - Tel: (51) 323-1455  
 Foz do Iguaçu - PR

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU**  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/12/2002  
 SOB O NÚMERO: 20023212390  
 Protocolo: 02/321239-0  
 Empresa: 413 0296926 0  
 ART.º 1º DO REG. DE EMPRESAS PARA  
 EMPRESAS LTDA

*[Handwritten Signature]*  
**TUFI RAME**  
**SECRETARIO GERAL**

**ARTE DESIGN EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA- ME**  
**CNPJ/MF 73.309.866/0001-52**  
**Segunda Alteração de Contrato Social**



**JOSÉ CARLOS PAVILOSQUI DE ARAUJO PINA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 15/04/1966, residente e domiciliado nesta cidade de Foz do Iguaçu-Pr, à Rua: Bahia nº. 536 Apat: 31 Bloco 04 – Vila Bom Jesus, cep 85852-080, portador da Cédula de Identidade nº 4.297.976-7, expedido pelo instituto de identificação do Paraná e inscrito no CPF nº 510.108.019-53, e **NEUZA PAVILOSQUI DE ARAUJO PINA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Foz do Iguaçu-Pr, à Rua: Major Raul de Matos nº. 132 - Vila Iolanda, cep 85853-180, portadora da Cédula de Identidade nº 6.381.992-1, expedida pelo instituto de identificação do Estado do Paraná e inscrita no CPF nº 930.905.799-87, únicos sócios componentes da empresa: **ARTE DESIGN EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202969260 em sessão de 01/09/1993 e primeira alteração contratual nº 20023212390 em sessão de 04/12/2002, inscrita no CNPJ/MF 73.309.866/0001-52, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual alterar seu contrato primitivo e demais alterações mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** Em decorrência da presente alteração o endereço da empresa a se instalar é na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1731, Centro, cep: 85851-030, FOZ DO IGUAÇU-PR.

**Cláusula Segunda:** Ficam inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se, fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.



Foz do Iguaçu-Pr, 05 de Maio de 2003.

\_\_\_\_\_  
José Carlos Pavilósqui de Araujo Pina

*Neuza Pavilósqui de Araujo Pina*  
\_\_\_\_\_  
Neuza Pavilósqui de Araujo Pina

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nilande Hubner  
RG 1.439.606 SSP/PR

\_\_\_\_\_  
Pedro Pereira  
RG 3.874.674-0 SSP/PR

Esse Instrumento foi elaborado por Iraci Lang Pereira, portadora do CRC nº  
PR-044.102/0-9

\_\_\_\_\_  
Iraci Lang Pereira  
CRC: PR-044102/0-9

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/05/2003  
SOB NÚMERO: 20031141145  
Protocolo: 03/114114-5  
EVERLY MOTTA JOAKINSON  
P/ SECRETARIA GERAL "AD HOC"

ARTE DESING EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA- ME  
CNPJ/MF 73.309.866/0001-52  
Terceira Alteração de Contrato Social



**JOSÉ CARLOS PAVILOSQUI DE ARAUJO PINA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 15/04/1966, residente e domiciliado nesta cidade de Foz do Iguaçu-Pr, à Rua: Bahia nº. 536 Apat: 31 Bloco 04 – Vila Bom Jesus, cep 85852-080, portador da Cédula de Identidade nº 4.297.976-7, expedido pelo instituto de identificação do Paraná e inscrito no CPF nº 510.108.019-53, e **NEUZA PAVILOSQUI DE ARAUJO PINA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Foz do Iguaçu-Pr, à Rua: Major Raul de Matos nº. 132 - Vila Iolanda, cep 85853-180, portadora da Cédula de Identidade nº 6.381.992-1, expedida pelo instituto de identificação do Estado do Paraná e inscrita no CPF nº 930.905.799-87, únicos sócios componentes da empresa: **ARTE DESIGN EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202969260 em sessão de 01/09/1993 e primeira alteração contratual nº 20023212390 em sessão de 04/12/2002 e 20031141145 em sessão de 06/05/2003, inscrita no CNPJ/MF 73.309.866/0001-52, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual alterar seu contrato primitivo e demais alterações mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** Através da presente alteração o Capital Social é elevado de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), divididos em 45.000 (Quarenta e Cinco Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

**Clausula Segunda:** O sócio **José Carlos Pavilósqui de Araujo Pina** integraliza no presente ato em moeda corrente do país, 33.250 (quotas) no valor de R\$ 33.250,00 (Trinta e Tres Mil Duzentos e Cinquenta Reais) e a sócia **Neuza Pavilosqui de Araujo Pina**, integraliza no presente ato em moeda corrente do país 1.750 (quotas) no valor de R\$ 1.750,00 (Um Mil setecentos e Cinquenta Reais), ficando assim distribuídas entre os sócios.

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor</u>	<u>%</u>
Jose Carlos Pavilósqui de Araujo Pina	42.750	R\$ 42.750,00	95
Neuza Pavilósqui de Araujo Pina	2.250	R\$ 2.250,00	5
<b>Total</b>	<b>45.000</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>	<b>100</b>

**Cláusula Terceira:** Ficam inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as do presente instrumento.

ARTE DESING EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA- ME  
CNPJ/MF 73.309.866/0001-52  
Terceira Alteração de Contrato Social



E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se, fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu-Pr, 02 de Junho de 2004.

\_\_\_\_\_  
José Carlos Pavilósqui de Araujo Pina

*Neuza Pavilósqui de Araujo Pina*  
\_\_\_\_\_  
Neuza Pavilósqui de Araujo Pina

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nilandê Hubner  
RG 1.439.606 SSP/PR

\_\_\_\_\_  
Pedro Pereira  
RG 3.874.674-0 SSP/PR

Esse Instrumento foi elaborado por Iraci Lang Pereira, portadora do CRC nº PR-044.102/0-9

\_\_\_\_\_  
Iraci Lang Pereira  
CRC: PR-044102/0-9

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 07/06/2004  
SOB NÚMERO 20042040469  
Protocolo: 04/204046-9

ARTE DESING EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

*Maria Thereza Lopes Salomão*  
\_\_\_\_\_  
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO  
SECRETARIA GERAL

**ARTE DESING EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – ME  
CNPJ/MF 73.309.866/0001-52  
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



**JOSE CARLOS PAVILOSQUI DE ARAUJO PINA,**

brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido no dia 15/04/1966, residente e domiciliado nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, a Rua Bahia nº 536 Apto: 31 Bloco 04 – Vila Bom Jesus, CEP: 85852-080, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 4.296.976-7, expedida pelo instituto de identificação do Paraná e regularmente inscrito no CPF/MF nº 510.108.019-53, e **NEUZA PAVILOSQUI DE ARAUJO PINA**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, a Rua: Major Raul de Matos nº 132 – Vila Iolanda, CEP: 85853-180, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 6.381.992-1, expedida pelo instituto de identificação do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF nº 930.905.799-87, únicos Sócios componentes da empresa: **ARTE DESIGN EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº **41202969260**, em sessão de 01 de setembro de 1993 e primeira alteração contratual nº **20023212390** em sessão 04 de dezembro de 2002 e segunda alteração contratual nº **20031141145** em sessão de 06 de maio de 2003 e última alteração arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº **20042040469**, em sessão de 07 de junho de 2004. Resolvem modificar seu Contrato Primitivo e Alterações posteriores, "Regidas pelas Leis aplicáveis à espécie" de acordo com as Cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sócia, **NEUZA PAVILOSQUI DE ARAUJO PINA**, que possui na sociedade, totalmente integralizadas, 2.250 (Duas Mil Duzentos e Cinquenta Quotas) no valor de R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo integralmente suas quotas em moeda corrente do país ao sócio ingressante **ROGERIO MADALAZZO**, brasileiro, nascido no dia 24/08/1974, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua: Toledo nº 121 – casa 02 - Jardim Paraná, CEP: 85867-220 – Foz do Iguaçu-PR, portador da cédula de identidade nº 9.446.293-2 e CPF/MF sob nº 781.821.159-49. O sócio **JOSE CARLOS PAVILOSQUI DE ARAUJO PINA**, que possui na sociedade, totalmente integralizadas, 42.750 (quarenta e duas mil setecentos e cinquenta Quotas) no valor de R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais), cede e transfere ao sócio ingressante **ROGERIO MADALAZZO** 20.250 (vinte mil duzentos e cinquenta Quotas) no valor de R\$ 20.250,00 (Vinte mil duzentos e cinquenta Reais).

**CLAUSULA SEGUNDA:** O Sócio ingressante declara conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, assumindo seu ativo e passivo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O capital social no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

Socios	Quotas	Valor	%
José Carlos Pavilosqui de Araujo Pina	22.500	22.500,00	50
Rogerio Madalozzo	22.500	22.500,00	50
<b>Total</b>	<b>45.000</b>	<b>45.000,00</b>	<b>100</b>

ARTE DESIGN EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – ME  
CNPJ/MF 73.309.866/0001-52  
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



**CLAUSULA QUARTA:** A sócia retirante **NEUZA PAVILOSQUI DE ARAUJO PINA**, da sociedade plena, raza e geral quitação de paga e satisfeita ter recebido todos os seus haveres, nada mais a reclamar.

**CLAUSULA QUINTA:** O sócio ingressante declara, sob as pena da Lei que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA SEXTA:** O endereço da empresa a se instalar é na Rua Xavier da Silva nº 1.111 – Centro CEP: 85851-180 – Foz do Iguaçu-PR.

**CLAUSULA SETIMA:** Resolvem os sócios consolidar e adequar o Contrato Social da sociedade mercantil, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002 o qual passa a ter a seguinte redação e adaptação ao Vigente Código Civil tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob - **Nome Empresarial – ARTE DESIGN EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME**, e reger-se-á por este contrato social, pelos artigos aplicáveis às sociedades limitadas, contidos na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

**Parágrafo Único** – A sociedade pode transformar-se para outro tipo societário, por deliberação dos sócios quotistas representando no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**CLAUSULA SEGUNDA: Sede e Foro** – Rua: Xavier da Silva nº 1.111 – Centro CEP: 85851-180, Foz do Iguaçu Pr - podendo abrir e encerrar filiais agencias, escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios quotistas no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, desde que observe as disposições legais vigentes.

**CLAUSULA TERCEIRA: Duração:** o prazo de duração da sociedade é por tempo **Indeterminado**, e iniciou suas atividades em – **01/09/1993**.

**CLAUSULA QUARTA:** - **Objeto Social** – Comércio Varejista de máquinas e equipamentos para escritório.

**CLAUSULA QUINTA: Capital Social** – O capital social, é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 (Quarenta e cinco mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma fica assim distribuídos entre os sócios:

ARTE DESING EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – ME  
CNPJ/MF 73.309.866/0001-52  
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



IV – Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extra judiciais e assinar autos de infrações relativos a administração da empresa;

V – Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal e Contábil da empresa (Estadual, Municipal e Federal), tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais;

VI – Zelar pela integridade do patrimônio da empresa.

VII – Participar das assembleias deliberativas;

VIII – Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios.

IX – Fica facultado aos sócios em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que não poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLAUSULA OITAVA: O exercício Social** – Será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial e efetuada a Apuração de Resultados. Depois de realizado as deduções legais e estatutárias do resultado, o mesmo será atribuído aos sócios, proporcionalmente as quotas que possuírem integralizadas na sociedade sendo que os prejuízos verificados em balanço serão suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério destes, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, na forma que for deliberado em reunião de quotistas, nos termos de que prevê a legislação em vigor.

**CLAUSULA NONA: DESIMPEDIMENTO** – Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercerem atividade empresarial ou a administração da sociedade, pela prática dos crimes previstos no artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro e estão cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, o presente, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

**CLAUSULA DÉCIMA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS:** Por maioria absoluta de votos inclusive de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital social.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Transferência de Quotas** - Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento do(s) demais sócio(s), ficando assegurada a este a preferência na aquisição em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer do(s) sócio(s), mas prosseguirá com os remanescentes e os herdeiros ou sucessores do “DE CUJUS” se houver interesse por parte dos mesmos e do(s) sócio(s) remanescente, em acordo com os herdeiros, poderão efetuar levantamento físico para verificar o estoque e pagar, Juntamente, com suas quotas de capital e sua

ARTE DESING EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – ME  
CNPJ/MF 73.309.866/0001-52  
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento em comum acordo, a contar da data do falecimento.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento, redução do capital, designação, destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

I - A convocação para a reunião dos quotistas poderá ser realizada por qualquer sócio quotista, com 30 (trinta) dias de antecedência, especificando o dia, hora e local, bem como a ordem do dia, não havendo qualquer restrição quanto ao local para a realização da reunião. As convocações poderão ser enviadas aos sócios por carta, telefax, desde que com confirmação de recebimento por escrito dos mesmos. As atas de reunião dos sócios serão lavradas em livro próprio de reuniões e deverão ser firmados por todos os sócios presentes, ou por seu(s) representante(s) legal(is).

II - Para que a reunião possa se instalar é necessário a presença de sócios quotistas representando, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social em primeira convocação e qualquer numero em segunda convocação (art. 1.074 do CC/2002).

III - As convocações para a reunião dos sócios poderão ser dispensadas, se estiverem presentes os sócios quotistas representando a totalidade do capital social.

IV - A reunião dos sócios torna-se dispensável quando os sócios deliberarem por escrito sobre a matéria que seria seu objeto, exceto quanto aos assuntos de que trata o artigo 1078 do código civil.

V - A prestação de contas deverá ser realizada até o final do quarto mês após o encerramento do exercício social com a presença dos sócios quotistas representando, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observâncias dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: MICROEMPRESA** - Declaram para efeito de enquadramento como **MICROEMPRESA** que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição o limite fixado do **inciso I do Art. 2º da Lei Federal 9.841 de 05/10/1999**, que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionada no Art. 3º daquela Lei.

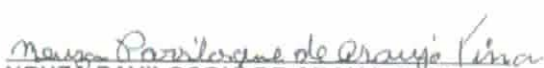
ARTE DESIGN EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – ME  
CNPJ/MF 73.309.866/0001-52  
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



E, por estarem assim jústos e contratados, lavram este instrumento, em (04) quatro vias de igual teor e forma ficando eleito o foro da comarca de Foz do Iguaçu-Paraná, para ação fundada no presente contrato.

Foz do Iguaçu – Pr, 18 de Julho de 2006.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE CARLOS PAVILOSQUI DE ARAUJO PINA  
RG: 4.297.976-7

  
\_\_\_\_\_  
NEUZA PAVILOSQUI DE ARAUJO PINA  
RG 6.381.992-1

  
\_\_\_\_\_  
ROGERIO MADALOZZO  
RG: 9.446.293-2



**ARTE DESIGN EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME**  
CNPJ/MF 73.309.866/0001-52  
**Quinta Alteração de Contrato Social**



**JOSE CARLOS PAVILOSQUI DE ARAUJO PINA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido no dia 15/04/1966, residente e domiciliado nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, a Rua: Bahia nº 536 – Apto: 31 Bloco 04 – Centro – Cep: 85852-080, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 4.296.976-7, expedida pelo instituto de identificação do Paraná e regularmente inscrito no CPF/MF nº 510.108.019-53, e **ROGERIO MADALAZZO**, brasileiro, nascido no dia 24/08/1974, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua: Toledo nº 121 – casa 02 - Jardim Paraná, CEP: 85867-220 – Foz do Iguaçu-PR, portador da cédula de identidade nº 9.446.293-2 e CPF/MF sob nº 781.821.159-49, únicos Sócios componentes da empresa: **ARTE DESIGN EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME**, com contrato social arquivado na junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº **41202969260**, em sessão de 01 de setembro de 1993 e primeira alteração contratual nº **20023212390** em sessão 04 de dezembro de 2002 e segunda alteração contratual nº **20031141145** em sessão de 06 de maio de 2003 e terceira alteração contratual nº **20042040469** em sessão de 07 de junho de 2004 e última alteração arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº **20062573110**, em sessão de 27 de julho de 2006. Resolvem modificar seu Contrato Primitivo e Alterações posteriores, "Regidas pelas Leis aplicáveis à espécie" de acordo com as Cláusulas seguintes:

**Clausula Primeira:** O sócio, **Rogério Madalozzo**, que possui na sociedade, totalmente integralizadas, 22.500 (Vinte e Duas Mil e Quinhentas Quotas) no valor de R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois mil e Quinhentos reais), cede e transfere ao sócio: **Jose Carlos Pavilosqui de Araujo Pina** 4.500 (Quatro Mil e Quinhentas) Quotas no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais).

**Clausula Segunda:** O capital social no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
<b>Jose Carlos Pavilosqui de Araujo Pina</b>	27.000	27.000,00	60
<b>Rogério Madalozzo</b>	<u>18.000</u>	<u>18.000,00</u>	<u>40</u>
<b>Total</b>	45.000	45.000,00	100

**Clausula Terceira:** O atual endereço localizado a Rua Xavier da Silva nº 1.111 – Cep: 85851-180 – Centro, fica alterado para nova sede e foro, localizada à Avenida Felipe Wandscher nº 1729 – sala 03 - Cep: 85856-530 – Jardim São Paulo I

**Clausula Quarta: ADMINISTRAÇÃO – A administração** da empresa ficará a cargo dos sócios : **Jose Carlos Pavilosqui de Araujo Pina** e **Rogério Madalozzo**, ao qual cabe **individualmente** a representação ou responsabilidade ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.



**ARTE DESIGN EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME**  
**CNPJ/MF 73.309.866/0001-52**  
**Quinta Alteração de Contrato Social**

**Clausula Quinta – ATRIBUIÇÕES:** Fica facultado aos sócios **individualmente**, nomear procuradores, para um período determinado que não poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**Clausula Sexta: DESEMPEDIMENTO:** Os sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem atividades mercantis ou a administração da sociedade, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


**Clausula Sétima:** O atual endereço do sócio **Jose Carlos Pavilosqui de Araújo Pina** localizado a Rua Bahia nº 536 – Apto: 31 Bloco 04 – Centro – Cep: 85852-080, fica alterado para o novo domicílio residencial, localizada à Rua: Jorge Sanwais nº 2300 – Quadra 62 Lote 409 - Condomínio Coutry Clube - Jardim Jardim Guarapuava - Cep: 85856-530.



**Clausula Oitava:** Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, comprometendo-se, fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu-Pr, 08 de Novembro de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
**Jose Carlos Pavilosqui de Araújo Pina**  
RG 4.296.976-7SSPPR

  
\_\_\_\_\_  
**Rogerio Madalozzo**  
RG 9.446.293-2/SSPPR

	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2010 SOB NÚMERO: 20108218511 Protocolo: 10/821851-1, DE 26/11/2010</p>	
<p>Empresa: 41 2 0296926 0 ARTE DESIGN EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA -ME</p>	<p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>	

**ARTE DESIGN EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-ME**  
**CNPJ/MF 73.309.866/0001-52**  
**Sexta Alteração de contrato social**



**JOSE CARLOS PAVILOSQUI DE ARAUJO PINA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido no dia 15/04/1966, residente e domiciliado nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, a Rua: Jorge Sanwais nº 2300 Quadra 62 Lote 409 – Condomínio Coutry Clube – Jardim Guarapuava – Cep: 85856-230, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 4.296.976-7, expedida pelo instituto de identificação do Paraná e regularmente inscrito no CPF/MF nº 510.108.019-53, e **ROGERIO MADALOZZO**, brasileiro, nascido no dia 24/08/1974, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua: Toledo nº 121 – casa 02 - Jardim Paraná, CEP: 85867-220 – Foz do Iguaçu-PR, portador da cédula de identidade nº 9 446.293-2 e CPF/MF sob nº 781.821.159-49, únicos Sócios componentes da empresa: **ARTE DESIGN EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº **41202969260**, em sessão de 01 de setembro de 1993 e primeira alteração contratual nº **20023212390** em sessão 04 de dezembro de 2002 e segunda alteração contratual nº **20031141145** em sessão de 06 de maio de 2003 e terceira alteração contratual nº **20042040469** em sessão de 07 de junho de 2004 e quarta alteração contratual nº **20062573110**, em sessão de 27 de julho de 2006 e última alteração arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº **20108218511** em sessão de 06/12/2010. Resolvem por este instrumento particular de alteração contratual alterar seu contrato primitivo e demais alterações mediante as Cláusulas seguintes:

**Clausula Primeira:** O atual endereço localizado à Avenida Felipe Wandscher nº 1729 – sala 03 - CEP: 85856-530 – Jardim São Paulo I - Foz do Iguaçu-PR, fica alterado para nova sede e foro, localizada à Avenida Felipe Wandscher nº 2899 – sala 03 - Cep: 85856-530 – Dom Pedro I – Foz do Iguaçu-PR.

**Clausula Segunda:** O atual endereço do sócio Rogerio Madalozzo localizado a Rua Toledo nº 121 – casa 02 – Jardim Paraná – CEP: 85867-220 – Foz do Iguaçu-PR, fica alterado para nova sede e foro, localizada à Avenida Tancredo Neves nº 3457 – casa - conjunto B – Foz do Iguaçu-PR - Cep: 85851-970.

**Clausula Terceira:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, comprometendo-se, fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

**ARTE DESING EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-ME**  
**CNPJ/MF 73.309.866/0001-52**  
**Sexta Alteração de contrato social**



Foz do Iguaçu-(PR), 14 de Maio de 2015.

**Jose Carlos Pavilosqui de Araújo Pina**  
RG 4.296.976-7SSPPR

**Rogerio Madalozzo**  
RG 9.446.293-2/SSPPR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGENCIA REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/06/2015  
 SOB NÚMERO: 20153142022  
 Protocolo: 15/314202-2, DE 25/05/2015

Empresa: 41 2 0296926 0  
 ARTE DESIGN EQUIPAMENTOS PARA  
 ESCRITORIO LTDA - ME

LIBERTAD BOGUS  
 SECRETARIA GERAL

*Handwritten signature*